



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre:

A **Universidade Lusófona**, estabelecimento de ensino superior privado instituída pela COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., com NIPC 501679529 e com sede na Avenida do Campo Grande, n.º 376, 1749-024 Lisboa, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor José Bragança de Miranda, e pelo Director da **Faculdade de Direito da Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa**, Professor Doutor José de Faria Costa, doravante abreviadamente designada por “**FD-ULusofona-CUL**”.

E

A **Fundação António Pargana**, com NIPC 517829037 e com sede na Praça de Alvalade, n.º 7, 8.º Direito, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, reconhecida pelo Despacho n.º 3274/2025 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, de 7 de Março, publicado no Diário da República n.º 52/2025, Série II, de 2025-03-14, neste ato representada pelo Director Executivo, Dr. Diogo Feio e pelo Administrador, Dr. Pedro Reis, doravante abreviadamente designada por “**FAP**”.




Considerando que:

- a) A FD-ULusofona-CUI é uma unidade orgânica de ensino universitário portuguesa, com prestígio nacional e internacional, que tem procurado estabelecer parcerias de colaboração com instituições de natureza pública e privada, nacionais e internacionais, com o principal objetivo de criar elos entre a Universidade e a sociedade civil que permitam aprofundar a investigação nas diversas áreas do Direito, e de que são principais beneficiários os seus alunos;
- b) A FAP tem por fim promover o conhecimento da história, cultura e capacidade científica e tecnológica de Portugal, potenciando a ligação da diáspora e seus descendentes a Portugal e inspirando oportunidades de cooperação entre pessoas e entidades desses países;
- c) A FD-ULusofona-CUI e a FAP pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de atividades e projetos conjuntos de interesse comum.

*

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração (“Protocolo”) que se rege pelos antecedentes considerandos e pelo constante das seguintes cláusulas:



1.ª

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo visa a constituição de uma relação de cooperação entre a FD-ULusofona-CUL e a FAP para o desenvolvimento de projetos conjuntos, em particular no domínio das atividades formativas.

2.ª

Atividades formativas e científicas conjuntas

1. A FD-ULusofona-CUL e a FAP comprometem-se na realização e organização em parceria de atividades formativas de carácter científico, tais como seminários, conferências ou cursos livres, bem como eventos que se afigurem de mútuo interesse para ambas as partes em face das atividades próprias de cada uma das instituições.
2. Os termos e condições de cada programa ou iniciativa conjunta a desenvolver ao abrigo do presente Protocolo serão definidos através de aditamentos escritos e assinados pelas Partes.

3.ª

Publicidade e divulgação

1. A FD-ULusofona-CUL e a FAP divulgarão, em permanência, nos seus sites institucionais, a celebração deste Protocolo e respectivas iniciativas conjuntas.
2. Para efeitos de publicidade institucional do presente protocolo, a FAP autoriza a utilização das suas denominações sociais e logotipos no âmbito da comunicação externa da COFAC/Grupo Lusófona, ficando a FAP, de



igual modo, autorizado a utilizar o logotipo da FD-ULusofona-CUL, para os mesmos efeitos.

4.^a

Comunicações

As comunicações a que haja lugar entre as Partes ao abrigo do presente Protocolo serão efetuadas por escrito, por correio registado ou correio eletrónico, para os seguintes endereços e postos de receção:

a) **Faculdade de Direito da Universidade Lusófona - CUL**

A/C: Senhor Professor Doutor José de Faria Costa

Campo Grande, n.º 376, 1749-024 Lisboa

Telefone: 21 751 55 00 (geral UL)/21 751 55 26 (FD-ULusofona-CUL)

Email: edilene.brasil@ulusofona.pt

b) **Fundação António Pargana**

A/C: Joana Rodrigues

Morada: Praça de Alvalade, n.º 7, 8.º Dto, 1700-036 Lisboa

Telefone: 916015599

Email: geral@fundacaoap.pt

5.^a

Vigência e Duração

1. O presente Protocolo entra em vigor a partir da data de assinatura e terá a duração de 1 (um) ano.
2. O Protocolo poderá ser prorrogado, por igual período, após reavaliação conjunta a realizar oportunamente.



3. Qualquer das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 4ª.

O presente Protocolo vai ser lavrado em 2 (duas) vias, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 16 de março de 2026

Pela **Universidade Lusófona**

O Reitor,

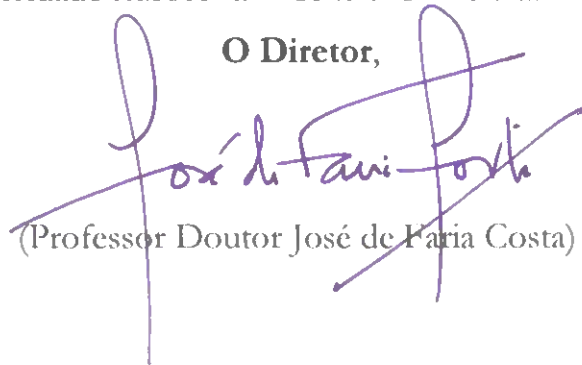
Assinado por: **José Augusto Nunes Bragança de
Miranda**
Num. de Identificação: 02218034
Data: 2026.03.16 16:51:31 +0000

(Professor Doutor José Bragança de Miranda)

Pela **Faculdade de Direito**

da Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa

O Diretor,



(Professor Doutor José de Faria Costa)

Pela **Fundação António Pargana,**

O Administrador Executivo,



(Dr. Diogo Feio)

O Administrador,



(Dr. Pedro Reis)